



Prefeitura Municipal de Pato Branco

PUBLICADO EM
ES n.º 1267 de 22/03/1996
[Handwritten signature]

LEI N.º 1.428

Data: 14 de março de 1996.

SÚMULA: Altera a redação do parágrafo único do artigo 6º, da Lei nº 1.332, de 31 de outubro de 1994.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 1.332, de 31 de outubro de 1994, passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 6º - ...

Parágrafo único. O Poder Público garantirá a exploração de serviços de caminhão de aluguel e similares aos interessados devidamente inscritos no cadastro da Prefeitura Municipal, podendo para tanto criar novos pontos de estacionamento."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei decorre de Projeto de Lei de autoria dos Vereadores, Gilson Marcondes, Cilmar Francisco Pastorello e Ivo Polo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 14 de março de 1996.

[Handwritten signature of Delvino Longhi]
Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL